SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0041

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 568 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor:Vereador Gelsinho Guerreiro

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de assentos nas dependências dos estabelecimentos bancários, para uso de seus clientes."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Os estabelecimentos bancários que servem o público em geral deverão, obrigatoriamente, possuir nos locais atuais ou futuros de atendimento o número mínimo de 20 (vinte) assentos para uso de seus clientes enquanto aguardam atendimento.
Art. 2°- Os estabelecimentos bancários terão 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para se adequarem a esta Lei.
Art. 3º- O não atendimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
a) multa de 100 UFIME's e intimação para cumprimento das exigências da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias;
b) findo o prazo previsto na alínea "a" e constatada a persistência da irregularidade, a entidade financeira terá seu alvará de funcionamento cassado pela autoridade municipal competente.
Art. 4º- A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a imposição das penalidades dela decorrentes caberá ao Poder Executivo Municipal.
Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:09ABD72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CELSO FIGUEIREDO NUNES**, matr. 60/004.829, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para acompanhamento, fiscalização a execução dos serviços de limpeza de desobstrução das redes de drenagem e esgotamento sanitário, bem como poços de visitas nas ruas e avenidas do município, com equipamentos tipo Vac-all, Sewer Jet e Combinado, objeto do processo nº 01/1104/09, Contrato n° 013/2009, Empresa Responsável: **ESÁGUA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a contar de 20/07/2009.

Mesquita, RJ, 16 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3647E2B4

As publicações dos
municípios do estado do Rio de Janeiro estão
disponíveis no www.diariomunicipal.com.br/aemerj
para consultas a qualquer momento.
Isto é transparência da gestão pública municipal!

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ
Para mais informações, ligue: (21) 3138-1179
E-mail: aemerj@aemerj.org.br

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.